



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

LEI MUNICIPAL Nº. 2.865/2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício corrente do Município de Estrela d'Oeste/SP, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 68.060,83** (sessenta e oito mil, sessenta reais e oitenta e três centavos), para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	2 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
UNIDADE EXECUTORA:	02.06.01	DEPARTAMENTOS DA SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
FUNC.PROGRAMÁTICA:	15.451.1050-1.050	PROGRAMA OBRA DE INFRA-ESTRUTURA-RECAPEAMENTO ASFALTICO		
Fonte de Recurso:		05 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
Elemento Despesa:	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	68.060,83
		TOTAL	R\$	68.060,83

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos que dispõe o inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2.649/2013, de 19/09/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.819/2016 de 15/09/2016 para os ajustes decorrentes da alteração da presente lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 20 de junho de 2017.

ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 37 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

MARLON FABIANO CATOZI
CHEFE DE GABINETE